



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 018/2000

**Altera a Deliberação CONSUNI Nº 012/2000
que Regulamenta a forma de admissão do
pessoal celetista de obras e cria empregos
públicos.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PRA-373/2000,
aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 7º da Deliberação CONSUNI Nº 012/2000, de 25/05/2000,
para acrescentar § 3º, com o seguinte teor:

"Art. 7º

§ 1º

§ 2º

§ 3º *Em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá a Pró-Reitoria de
Administração conceder gratificação de função aos servidores de que trata este artigo, no percentual
de até 40% (quarenta por cento) do salário, como contraprestação pecuniária pela não sujeição de
horários, controle ou aferição de jornada.*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão
plenária extraordinária de 29 de junho de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de
Taubaté, aos 30 de junho de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA